



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 833 de 17 de dezembro de 2018.

“Dispõe sobre a alteração da Lei 816 de 10 de novembro de 2017 e da outras providências”.

A Câmara municipal de Ibertioga aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 5º, I da Lei 816 de 10 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 5º -

“I. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibertioga, 17 de dezembro de 2018.


José Francisco Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em: 17 / 12 / 18

